LEI MUNICIPAL Nº 1.299/97, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à ACISA, entidade parceira, para cobertura de despesas com a realização da 2ª EXPOFESA.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio à Associação Comercial e Industrial de Santo Augusto, pessoa jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC-MF sob nº 90870213/0001-67, com sede na Rua São João, 563 - Santo Augusto - RS, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), numerário este a ser utilizado pela beneficiária na cobertura de despesas para a realização da segunda edição da EXPOFESA - EXPOSIÇÃO FEIRA DE SANTO AUGUSTO, criada e oficializada pelo Decreto Executivo nº 1.810, de 04.04.95, na condição de parceira e responsável pela administração financeira do evento.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SICOMTUR e Unidades Auxiliares
Projeto: 04.01.11.07.031.1031 - Participação na realização da 2ª EXPOFESA
3233/41-263 - Contribuições Correntes..... R$ 20.000,00

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 01 - SEDAGRO e Unidades Auxiliares
Atividade: 2023 - Contribuições ao FUNDER
4313/31-54 - Contribuições a Fundos..... R$ 10.000,00
Atividade: 2027 - Programas de Conservação do Solo e Açudagem
3120/31-63 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3132/31-64 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 7.000,00
SOMA..... R$ 20.000,00

Art. 4º - A movimentação dos recursos transferidos será feita por meio de conta-corrente bancária específica, devendo a beneficiária prestar contas dos valores recebidos, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do encerramento da Feira, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e demais instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, do Município.

Art. 5º - (Vetado).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 02 DE ABRIL DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec. Mun. de Administração.

